



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 022/2023
Edital nº: 9.2023-012-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches e outros.

1 - O preparo e fornecimento dos itens, deverão ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INTERVALO MÍNIMO DE DESCONTO
1	MARMITEX Nº09-SUCO 300ML Especificação : MARMITEX Nº 09 + SUCO 300ml OU REFRIGERANTE LATA - Especificação: fornecimento de refeições, embalada elacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº09 acompanhada de suco(sabores diversos)300ml,segundo a seguinte estrutura de cardapio arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas,legumes refogados ou crus,verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	10290	UNIDADE	R\$ 25,333	R\$ 260.676,57	R\$ 0,25
2	BUFFET Especificação : BUFFET -Composição básica: entrada de frios e salgados variados (dez por pessoas), com três opções de cardápio: Carne, Frango e Peixe. Guarnições com acompanhamento, sobremesas de até três sabores, água, refrigerantes, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento.	3910	UNIDADE	R\$ 101,333	R\$ 396.212,03	R\$ 1,01
3	COQUETEL Especificação : COQUETEL - Composição básica: Salgadinhos tipo canudinhos, coxinhas de frango, esfirra de carne , kibe, ou similares, água mineral com e sem gás, refrigerantes convencionais e do tipo zero, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento.	3810	UNIDADE	R\$ 49,967	R\$ 190.374,27	R\$ 0,50
4	SALGADOS FRITOS Especificação : SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, canudinho, quibe, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel, e enroladinho de salsicha.	2070	CENTO	R\$ 64,333	R\$ 133.169,31	R\$ 0,64
5	SALGADOS DE FORNO Especificação : SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, pão de queijo, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.	2070	CENTO	R\$ 76,667	R\$ 158.700,69	R\$ 0,77
6	DOCES Especificação : DOCES (pequenos): brigadeiro, beijinho e outros.	1560	CENTO	R\$ 70,000	R\$ 109.200,00	R\$ 0,70
7	BOLO SIMPLES Especificação : Bolo simples pronto sem recheio e sem cobertura sabor: laranja, chocolate, baunilha, milho, macaxeira e coco.	1245	QUILO	R\$ 36,667	R\$ 45.650,42	R\$ 0,37
8	BOLO PRONTO COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO CREMOSO	1030	QUILO	R\$ 59,967	R\$ 61.766,01	R\$ 0,60
9	BOLO PRONTO COM COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ E RECHEIO CREMOSO	1064	QUILO	R\$ 66,933	R\$ 71.216,71	R\$ 0,67
10	SANDUICHE AMERICANO Especificação : Sanduiche Americano (Torta Salgada): torta de pão de forma com recheio de creme de frango coberta com creme e decorada com produtos a gosto.	2536	QUILO	R\$ 50,000	R\$ 126.800,00	R\$ 0,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



11	SOBREMESA 1 Especificação : SOBREMESA 1: creme de futas sabores: maracuja, limão, chocolate, cupuaçu e outros.	1600	LITRO	R\$ 30,000	R\$ 48.000,00	R\$ 0,30
12	SUCO NATURAL Especificação : Suco Natural sabores variados (laranja, acerola, maracuja, abacaxi, cajá, goiaba). Servido em recipiente apropriada fornecida pelo contratante.	1900	LITRO	R\$ 17,667	R\$ 33.567,30	R\$ 0,18
13	SOBREMESA 2 Especificação : Sobremesa 2: Pudim de Leite condensado, torta de limão	460	QUILO	R\$ 39,967	R\$ 18.384,82	R\$ 0,40
14	MISTO QUENTE Especificação : Misto quente: composto com pão de forma, queijo e presunto. Embalado individualmente conforme solicitado pela contratante	6960	UNIDADE	R\$ 9,000	R\$ 62.640,00	R\$ 0,09
15	HOT DOG Especificação : Hot dog: (cachorro quente), pão com salsicha, molho e batata palha. Embalado individualmente conforme solicitado pela contratante	9360	UNIDADE	R\$ 9,000	R\$ 84.240,00	R\$ 0,09
16	PÃO MASSA FINA Especificação : Pão massa fina: farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme. Pesando 50g cada.	37100	UNIDADE	R\$ 1,000	R\$ 37.100,00	R\$ 0,01
17	PÃO FRANCÊS Especificação : Pão Frances: farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme. Pesando 50g cada.	97200	UNIDADE	R\$ 1,000	R\$ 97.200,00	R\$ 0,01
18	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS CARDÁPIO BÁSICO(VITÓRIA DO XINGU) Especificação : Refeições individuais cardápio básico: arroz, feijão (preto ou carioca), carne branca (aves, pescados, etc.) e vermelha, saladas variadas, legumes, verduras e/ou qualquer outro acompanhamento de boa qualidade.	3940	UNIDADE	R\$ 22,333	R\$ 87.992,02	R\$ 0,22
19	MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE LATA-COMUNIDADE DO BELO MONTE Especificação : Especificação:Fornecimento de refeições,embalada e lacrada em marmitex de aluminio ou isopor nº09 acompanhada de refrigerante(sabores diversas)LATA 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carnes vermelha bovinas, carnes suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	4340	UNIDADE	R\$ 28,300	R\$ 122.822,00	R\$ 0,28
20	MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE LATA KM 18 ZONA RURAL Especificação : FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES embalada e lacrada em marmitex de aluminio ou isopor nº09 acompanhada de refrigerante(sabores diversas)LATA 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carnes vermelha bovina, carnes suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	4340	UNIDADE	R\$ 28,300	R\$ 122.822,00	R\$ 0,28
21	KIT 1 LANCHE Especificação : 01 UND-FATIA DE BOLO SEM RECHEIO (35g) 01 UND-SUCO NATURAL (200ml)ENGARRAFADO 04 UND-SALGADINHO FRITO OU ASSADO (20g CADA) OBS:ENTREGAR O KIT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM TAMPAS.	4300	UNIDADE	R\$ 16,333	R\$ 70.231,90	R\$ 0,16
22	KIT 2 LANCHE Especificação : 01 und-sanduiche natural(pão com patê de frango e alface); 01 und-fatia de bolo sem recheio (35g); 03 und-salgadinho frito ou assado(20g cada); 01 und-suco natural(200ml)engarrafado; 01 und-fruta(banana ou maçã); obs:entregar o kit acondicionado em embalagem descartavel com tampa.	4300	UNIDADE	R\$ 19,000	R\$ 81.700,00	R\$ 0,19
23	SALADA DE FRUTAS Especificação : FRUTAS CORTADAS EM CUBOS ACONDICIONADOS EM POTE REDONDO DE 350ml COM TAMPAS,COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL E GUARDANAPO.	5600	UNIDADE	R\$ 13,333	R\$ 74.664,80	R\$ 0,13
24	CAFÉ: CAFÉ LIQUIDO PRONTO. SERVIDO EM GARRAFA TERMICA APROPRIADA FORNECIDA PELO Especificação : CAFÉ: café liquido pronto. Servido em garrafa termica apropriada fornecida pelo contratante.	848	LITRO	R\$ 9,500	R\$ 8.056,00	R\$ 0,10
25	LEITE: LEITE INTEGRAL OU DESNATADO, CONFORME SOLICITADO. Especificação : LEITE: leite integral ou desnatado, conforme solicitado. Servido em recipiente apropriada fornecida pelo contratante.	860	LITRO	R\$ 10,167	R\$ 8.743,62	R\$ 0,10



26	ACHOCOLATADO: ACHOCOLATADO LIQUIDO PRONTO Especificação : Achocolatado: achocolatado liquido pronto, quente ou gelado conforme solicitado. Servido em recipiente apropriado fornecida pelo contratante.	860	LITRO	R\$ 15,000	R\$ 12.900,00	R\$ 0,15
27	CHÁ: CHÁS PRONTOS DE SABORES VARIADOS Especificação : Chá: chás prontos de sabores variados (hortela, cidreira, camomila e outros). Servido em garrafa termica apropriada fornecida pelo contratante.	398	LITRO	R\$ 8,000	R\$ 3.184,00	R\$ 0,08
28	FAROFA DE CUSCUZ Especificação : CUSCUZ DE MILHO TEMPERADO (CARNE,CALABRESA,BACON E OVO)ACONDICIONADOEM POTE REDONDO DE 350ml COM TAMPACOLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL E GUARDANAPO.	3000	UNIDADE	R\$ 13,333	R\$ 39.999,00	R\$ 0,13
Total :					R\$ 2.568.013,47	

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO DE 1,00%, CONFORME ESPECIFICADO, EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches e outros.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.3 – O preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches e outros deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

3.4 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

3.5 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches e outros, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias:



- 1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- 2 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC;
- 3 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA;
- 4 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA;
- 5 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças - SEPOF;
- 6 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - FMS;
- 7 - Fundo Municipal de Assistência Social - SEMUTS;
- 8 - Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu - FME;
- 9 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SETUL;
- 10- Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitoria do Xingu - SEMA;

4.2.1 – SEMAD:

4.2.1.1 – A contratação de empresa para o preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches e outros se faz necessário com objetivo de proporcionar o fornecimento de refeições e lanches aos colaboradores que por necessidade ficam em tempo integral na repartição, realização de coffee break durante as reuniões, palestras e cursos aos referidos colaboradores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e no desenvolvimento de suas atividades fins.

4.2.2 – SEMA:

4.2.2.1 –Essa solicitação se faz necessária para atender ás demandas de todos os eventos realizados pela secretaria como um geral: Reuniões, cursos, treinamentos, palestras, destinados aos servidores e participantes em geral. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pela Secretaria.

4.2.3 – SEINFRA

4.2.3.1 – Considerando a necessidade do fornecimento de alimentação para os servidores empregados na Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, quando prestando serviços na zona rural, como Belo Monte, Km18/Leonardo D’Vinci, Km 32, Ramal dos Cocos, Bananal, Baixada e demais localidades, assim como Zona Urbana e Município Vizinho, como por exemplo Altamira-PA, que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário das refeições, sendo necessário o fornecimento da alimentação adequada aos servidores lotados nesta Secretaria.

4.2.4 – SEMAPA:

4.2.4.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, do mercado a feira Municipal, visto que se faz necessários, para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal, bem como suprir eventuais reuniões em secretários, conselhos, coordenadores, além disso diversos eventos a serem realizados pela secretaria, para os agricultores do Município de Vitória do Xingu-PA.



4.2.5 – SEPOF:

4.2.5.1 - A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades jurisdicionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças do município de Vitória do Xingu PA, em especial aquelas relacionadas ao Setor de tributação, fornecendo alimentação adequada aos servidores que desenvolvem as atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria visando a comodidade e a atenção dispensada aos munícipes que demandam os serviços dispensados.

4.2.6 – SAÚDE (FMS):

4.2.6.1 – A contratação de empresa para o preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches para atender a demanda secretaria municipal de saúde realiza no decorrer do ano frequentemente eventos, atividades, campanhas, ações, comandos de saúde na qual necessita fornecer alimentação pronta, com a reconhecida qualidade e segurança alimentar, para os servidores e geral envolvidos. Optou-se por registro de preço em virtude da impossibilidade das demandas precisas dos serviços e matérias objeto deste, ao longo do ano que inviabilizar qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratação.

4.2.7 – SEMUTS:

4.2.7.1 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, suas coordenadorias e seus setores de Referência de Atendimento da Proteção Social Básica e Especial, Serviços de Convivência das Zonas Urbana e Rural, realizam vários eventos, seminários, reuniões e similares, em que são necessários servir refeições, daí a necessidade imperativa da contratação dos serviços. O fornecimento de refeições e marmitex são necessários para atender demanda dos servidores, público alvo e/ou convidados, que participam ou desenvolvem atividades e/ou ações no Município, a serviço ou convite desta secretaria.

4.2.8 – SEMED (FME):

4.2.8.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual preparação e fornecimento de marmitex, refeições e lanches diversos. Essa solicitação se faz necessária para atendimento de diversos eventos com os alunos e profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, dentre as quais, Formações de Professores, Reuniões/Capacitações e solenidades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos produtos objeto deste pedido ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.



4.2.9 – SETUL:

4.2.9.1 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento e fornecimento de lanches, refeições e outros. Com objetivo de atender as demandas de atividades complementares desta secretaria.

4.2.10 – SEMEC:

4.2.10.1 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento das necessidades da administração pública Municipal, a aquisição justifica-se ao interesse público de proceder se ao atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no fornecimento de alimentação dos funcionários que cumpre carga horária de 12 horas nos períodos durante eventos e todos os serviços conexos e mais, opta-se pela aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos estudos técnico e ofícios nº 0019/2023-SEMAD; 060/2023-SEINFRA; 045/2023-SEMAPA; 0300/2022-SEPOF; 0009/2023-FMS; 0035/2023-SEMUTS; 1826/2022-SEMED; 088/2022-SEMEC, 0319/2022-SETUL, 0356/2022-SEMA e 025/2023-GAB, e anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1 – Devido os pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de



TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços executados e/ou produtos fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – O objeto deste processo serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega e/ou execução.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches e outros poderão ser entregues e/ou executados diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega e/ou execução dos serviços, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O objeto deste processo, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega e/ou execução deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto;

5.13.2 - número da licitação e contratos;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas ao preparo e fornecimento de marmitex, refeições, lanches e outros.

5.16 – O objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados nos locais abaixo relacionados:

5.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.16.2 – Comunidade do Belo Monte, Município de Vitória do Xingu/PA, e



5.16.3 – Agrovila Leonardo da Vince Km 18, Município de Vitória do Xingu/PA.

5.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.17.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.14 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.15 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.16 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.17 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.18 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos combustíveis pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - O preço é fixo e irrevogável.

9.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e



h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de desconto acima citado, em relação ao Valor Unitário Estimado.

Vitória do Xingu/PA, 20 de março de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 226/2023